

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***PROTOCOLO LAO: 2020000839****INTERESSADO: Ricardo Rossetto Machado**

Em atendimento de sua solicitação número 2020000839, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documento faltante que deverá ser anexado no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação:
- Anuência do Antônio para que o Ricardo faça a movimentação de terra e o corte de árvores no terreno.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEOLOGA**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Processo: PMC.2020.00060887-19****Interessado: Consórcio de Urbanização Roseira****MANIFESTAÇÃO CFA nº 32/2020**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Consórcio de Urbanização Roseira, registrada no CNPJ 05.027.673/0001-59.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2020000939****Interessado: ROBERT BOSCH LIMITADA**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1- Inserir documentos relacionados ao TCRA da CETESB para melhor entendimento do processo licenciado.
2- Formalizar a solicitação de intervenção em APP, considerando o Art. 8º Lei 12.651 para a justificativa da necessidade. Alterar Laudo e PUA.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de dezembro de 2020

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
Engenheiro Agrônomo**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 25/2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas no Art. 13, III da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/12/2020, o Sr. Paulo Fernando de Andrade Silva, inscrito no CRC sob nº. 1SP115236/0, como membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, indicado pelo Sindicato dos Contabilistas de Campinas e Região.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2020 - Protocolo nº 116/2020 - Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - CNPJ: 08.509.307/0002-05 - Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas profissionais de café expresso, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.** Valor: R\$ 34.999,20 - Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 14/12/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RESOLUÇÃO Nº0013/2020 RMG

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 6º da Resolução nº. 007, de 06 de agosto de 2019,

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do sistema de compensação de jornada por servidores exercentes de cargos ou funções de confiança se dá em regime de exceção, sendo vedada a prestação habitual de labor além da jornada diária de trabalho

Art. 2º. A utilização do sistema de compensação de jornada por servidores exercentes

de cargos ou funções de confiança é condicionada à justificativa, pela chefia imediata, da necessidade de labor além da jornada diária de trabalho

Parágrafo único. A justificativa deverá ser efetuada pela chefia com indicação específica do dia e quantidade de horas trabalhadas além da jornada.

Art. 3º. Fica vedada expressamente a remuneração, a qualquer título, de eventuais horas trabalhadas além da jornada diária de trabalho a servidores titulares de cargos ou funções de confiança, sendo permitida somente a compensação de jornada nos termos estabelecidos na presente resolução.

Art. 4º. As horas trabalhadas além da jornada diária de trabalho por servidores titulares de cargos ou funções de confiança em sistema de compensação de jornada, atendido o requisito do artigo 2º, deverá ser compensada no mesmo mês de sua realização ou no mês subsequente.

Parágrafo único. Ocorre decadência do direito de compensação das horas trabalhadas nos termos do caput quando não fruídas dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º. Os servidores titulares de cargos ou funções de confiança que possuam, na data de publicação desta regulamentação, registro de horas trabalhadas além da jornada inscritas em sistema de compensação, poderão fruir a compensação observando os prazos indicados, contados a partir da data de publicação da presente Resolução:

Quantidade de horas a compensar Prazo máximo para compensação

0,1 a 300 03 meses

301 a 600 06 meses

Acima de 601 12 meses

Parágrafo único. Ocorre decadência do direito de compensação das horas trabalhadas nos termos do caput quando não fruídas dentro do prazo estabelecido.

Art. 6º. A fruição de compensação nos termos do disposto na presente Resolução não poderá gerar danos ou prejuízos à prestação dos serviços assistenciais à população ou aos processos administrativos e operacionais da autarquia.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: HMMG.2020.00001104-11. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 75/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para materiais de escritórios (papel sulfite). **Empresa:** PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 51.920.700/0001-35. Item 01- R\$ 33,95. **Empresa:** ASA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - EIRELI. **CNPJ:** 24.353.247/0001-50. Item 02- R\$ 35,80. **Empresa:** PILAR COMÉRCIO DE CEREIAS LTDA. **CNPJ:** 59.652.487/0001-30. Item 03- R\$ 12,15. Item 04- R\$ 12,15. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 15/12/2020.

Processo nº: HMMG.2020.00001052-55. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 76/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de máscaras diversas. **Empresa:** DEJAMARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 27.608.037/0001-53. Item 01- R\$ 0,28. Item 02- R\$ 0,28. **Empresa:** HEALTH QUALITY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 05.150.878/0001-27. Item 03- R\$ 1,18. **Empresa:** INDÚSTRIA H.A. BARONE LTDA. **CNPJ:** 04.040.383/0001-82. Item 04- R\$ 1,2980. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 15/12/2020.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00001011-87**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de próteses e implantes para Cirurgia Plástica e Urologia (Prótese de testículo expansores teciduais e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTOS** os itens 03, 04, 05 e 06 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 110/2020** e adjudicar o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- **Top Care Produtos e Serviços Hospitalares Eireli - ME** para o item 01 (R\$ 995,00).
- **J M M Paula Garcia Distribuidora - ME** para o item 02 (R\$ 1.960,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 15 de dezembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00001445-87**

OBJETO: Aquisição de medicamentos antibióticos (Aciclovir, Ampicilina e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **FRACASSADOS** os itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 118/2020**, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor das empresas abaixo especificadas:

- **Capromed Farmacêutica LTDA - EPP** para o item 11 no valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

- **M&D Comercial Hospitalar LTDA - ME** para os itens 01 e 06 no valor total de R\$ 1.986,00 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais);